DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO DME Nº. 05/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA E VIA ACADÊMICA DE 2024"

Célia Aparecida Reginato, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 22 a 28 da Lei 23/2011 de 05 de julho de 2011 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Lutécia, e ***CONSIDERANDO*** a necessidade de garantir os direitos e oportunidades iguais a todos os profissionais do magistério, assegurando os princípios de legalidade, de impessoalidade e de imparcialidade nos atos administrativos,

RESOLVE:

1 – DO PROCESSO DE ENTREGA DE TÍTULOS:

1.1 – Nos dias 20/03 a 22/03/2024, na secretaria da EMEIF. Antonio Monteiro da Silva, situada à Rua Manoel Lourenço, nº.: 235, das 8h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, o professor efetivo da rede municipal poderá apresentar os certificados referentes aos cursos de atualização pedagógica e títulos de via acadêmica: graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado, para as devidas contagens de pontos para sua respectiva progressão funcional.

1.2 – Títulos que poderão ser entregues:

a) Diploma de Doutorado na área da Educação;

b) Diploma de Mestrado na área da Educação;

c) Diploma de Pós-Graduação lato sensu na área da Educação;

d) Diploma de Curso Nível Superior na área do Magistério – Licenciatura;

e) Certificados de Cursos de Atualização Pedagógica na área da Educação, com duração ou totalizando no mínimo trinta (30) horas, realizados nos últimos três (03) anos (desde que ainda não tenha sido computado para evoluções anteriores);

f) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Lutécia (expedida por autoridade competente, contendo de maneira clara e explícita o tempo de serviço em dias) com data-base em 31/12/2023.

2 – DA CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSORES E AFASTADOS:

2.1 – Serão atribuídos pontos na seguinte conformidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.544.880/0001-32
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Quanto ao tempo de serviço na rede municipal de ensino, serão computados oito milésimos (0,008) por dia de efetivo exercício e explicitados nos artigos 23 a 28 da Lei 23/2011 de 05 de julho de 2011.

b) Para a contagem de pontos dos docentes aposentados não será computado o tempo de serviço no cargo pelo qual se aposentou.

3 – Tabela de pontos por título:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área da Educação	6,0	6,0
Mestrado na área da Educação	4,0	4,0
Pós-Graduação lato sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas	2,0	4,0
Diploma de Curso Nível Superior na área do Magistério – Licenciatura (não será aceito aquele que for requisito para o exercício do cargo)	2,0	2,0
Certificados de participação em cursos de atualização pedagógica na área da Educação, com duração ou totalizando no mínimo trinta (30) horas, realizados nos últimos três (03) anos (desde que ainda não tenha sido computado para evoluções anteriores).	0,1	5,0

Lutécia, 18 de Março de 2024.

Célia Aparecida Reginato
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
RG: 26.798.395-5 | CPF: 138.138.478-10

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº: 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADO: NOVOS TEMPOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

CNPJ Nº: 44.956.362/0001-26

PROCESSO Nº: 021/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2024.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PERÍODO: 19/03/2024 à 19/01/2025.

FISCAL DE CONTRATO: MILENA MONTEIRO GABRIEL

.....